



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300040127

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2300429256

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BELO HORIZONTE

Local

15 MAIO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10398563 em 16/05/2023 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Nire 31300040127 e protocolo 232670048 - 15/05/2023. Autenticação: 66C5FA25ABBDEC9DC515505ECEB933FE76D3C999. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/267.004-8 e o código de segurança ewF2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/267.004-8	MGE2300429256	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.112.806-10	VIRGINIA KIRCHMEYER VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127
("Companhia")

ATA DA 869ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I- Data, horário e local: 15 de maio de 2023, às 11:00 horas, na Avenida Barbacena, 1.200, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.x

II- Participantes: Conselheiros, Márcio Luiz Simões Utsch, Afonso Henriques Moreira Santos, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Anderson Rodrigues, Jaime Leoncio Singer, José João Abdalla Filho, José Reinaldo Magalhaes, Marcus Leonardo Silberman, Paulo Cesar de Souza e Silva, Ricardo Menin Gaertner e Roger Daniel Versieux, que declararam não haver conflito de seus interesses com a matéria da pauta desta reunião.

III- Mesa de instalação: O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Márcio Luiz Simões Utsch, na forma estatutária, convidou Virginia Kirchmeyer Vieira para secretariar os trabalhos, que ocorreram de forma virtual.x

IV- Ordem do Dia - Deliberação: Dando seqüência aos trabalhos, considerando que a Diretoria Executiva aprovou a matéria apresentada na forma proposta, e recomendou a respectiva aprovação pelo Conselho de Administração, os Conselheiros, com base nos documentos disponibilizados e arquivados no Portal de Governança, deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:x

Deliberar, nos termos das alíneas "d" e "e" do Art. 18 do Estatuto Social da Companhia, sobre a outorga de fiança, pela Companhia, no âmbito da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Cemig Distribuição S.A.: nos termos da PD C 065/2023, as seguintes deliberações foram tomadas: **(i)** aprovar a outorga de fiança, pela Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig ("**Fiadora**" ou "**Companhia**"), por meio da qual a Companhia obrigar-se á, nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), em caráter irrevogável e irretroatável, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cemig Distribuição S.A. ("**Emissora**") no âmbito da sua 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Emissora no valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("**Emissão**"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente) **(ii)** autorizar a celebração: a) do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cemig Distribuição S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), inclusive eventuais aditamentos; b) do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Nona Emissão da Cemig Distribuição S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"), inclusive eventuais aditamentos; e c) dos demais documentos necessários à realização da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança (inclusive eventuais aditamentos); **(iii)** autorizar a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança; e **(iv)** ratificar todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.



O Conselho aprovou, [por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva], a concretização da outorga da Fiança pela Companhia no âmbito da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão:

- a) **Emissora:** Cemig Distribuição S.A.;
- b) **Coordenadores:** Instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, as quais serão definidas no Contrato de Distribuição;
- c) **Garantia:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, a Fiadora, por meio da Escritura de Emissão, prestará garantia fidejussória, em favor dos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), representados pelo Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) (“**Fiança**”), nos termos da Escritura de Emissão. A Fiadora obrigará-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora, incluindo o Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) das Debêntures, ou Saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração das Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como dos encargos moratórios, multa convencional e outros acréscimos aplicáveis e demais obrigações pecuniárias principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, a serem previstos na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitado a, aquelas devidas ao Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e demais prestadores de serviço, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a título de indenização, honorários, tributos, custos, incluindo remuneração e despesas para salvaguarda dos direitos dos Debenturistas, incluindo a constituição, formalização, excussão e/ou execução da garantia a ser prevista na Escritura de Emissão. A Fiadora expressamente renunciará aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos do Código Civil, e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”);
- d) **Agente Fiduciário:** Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Agente Fiduciário**”);
- e) **Rating:** A ser atribuído pela agência Fitch Ratings Brasil Ltda., sendo o mínimo exigido o *rating* AA+ às Debêntures;
- f) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures serão destinados para a recomposição de caixa da Emissora, compreendendo os investimentos por ela realizados nos projetos relacionados ao Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD (“**Projetos de Investimento**”), conforme descritos na Escritura de Emissão, em linha com o



Framework (conforme definido abaixo), para fins de qualificação das Debêntures como “Debêntures Sustentáveis”, nos termos da Escritura de Emissão;

- g) Caracterização como Debêntures Sustentáveis:** As Debêntures serão caracterizadas como “títulos ESG de uso de recursos – sustentáveis” (“**Debêntures Sustentáveis**”), com base: (i) nos investimentos realizados pela Emissora, no período entre julho de 2021 e setembro de 2022, nos Projetos de Investimento, definidos no framework e indicados na Escritura de Emissão (“**Framework**”) elaborado em abril de 2023 pela Emissora e disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora ([https:// www.cemig.com.br/programa-sustentabilidade/relatorios-de-sustentabilidade-da-cemig/](https://www.cemig.com.br/programa-sustentabilidade/relatorios-de-sustentabilidade-da-cemig/)), o qual foi devidamente verificado e validado por meio de parecer de segunda opinião (“**Parecer**”) emitido pela Avaliadora Independente (conforme definido na Escritura de Emissão), atestando que as captações feitas com amparo no Framework, incluindo esta Emissão, cumprem as regras dispostas (i) nas diretrizes da *International Capital Market Association* (“**ICMA**”) nos *Green Bond Principles, Social Bonds Principles e Sustainability Bond Guidelines*, versões de junho de 2021, conforme emitidas e atualizadas de tempos em tempos; e (ii) na marcação nos sistemas da B3 como “Título Sustentável”, observados os procedimentos adotados pela B3, conforme detalhado na Escritura de Emissão;
- h) Número da Emissão:** A Emissão representa a 9ª (nona) emissão de debêntures da Emissora;
- i) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“**Valor Total da Emissão**”);
- j) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”);
- k) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures em uma única série (“**Debêntures**”).
- l) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, e serão registradas perante a CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, com a intermediação dos Coordenadores, sendo um dos Coordenadores o intermediário líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”), nos termos do Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais, conforme definido pelo artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada na proporção cabível a cada Coordenador, conforme detalhado no âmbito do Contrato de Distribuição;
- m) Tipo e Forma:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas de Debêntures;



- n) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) com garantia fidejussória adicional, na forma de Fiança, nos termos da Escritura de Emissão;
- o) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora;
- p) **Distribuição parcial:** Não haverá distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta;
- q) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”);
- r) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se portando na data definida na Escritura de Emissão (“**Data de Vencimento das Debêntures**”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante: (a) do vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (b) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (conforme definido abaixo); ou (c) de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), que resulte no resgate da totalidade das Debêntures, conforme aplicável. Na Data de Vencimento das Debêntures, a Emissora se obriga a proceder à liquidação das Debêntures. As Debêntures serão liquidadas pelo seu Valor Nominal Unitário, ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), conforme aplicável;
- s) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- t) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Taxa DI**”, respectivamente), calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, exclusive, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, acrescida de *spread* de 2,05% (dois inteiros e cinco



centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração das Debêntures**”);

- u) **Amortização das Debêntures:** O Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, será pago em 2 (duas) parcelas, sendo o primeiro pagamento no 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão e o outro na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma “**Data de Amortização das Debêntures**”), ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures (conforme abaixo definido) ou de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures resultante: (a) do vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures; ou (b) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; ou (c) de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- v) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração das Debêntures será paga da seguinte forma: os juros remuneratórios das Debêntures serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2023 e os demais nas datas previstas na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures ou de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures resultante: (a) do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento; ou (b) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; ou (c) de Oferta de Resgate Antecipado (“**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**”);
- w) **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- x) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures:** A Emissora poderá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, desde que respeitado o período de 18 (dezoito) meses entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado (inclusive), independentemente da vontade dos Debenturistas, com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data do evento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, desde que tenha apresentado o Relatório Extraordinário de Alocação (conforme definido na Escritura de Emissão) ao Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**”), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, com o pagamento de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano calculado pelo prazo remanescente, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;



- y) **Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures:** A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério, a partir do 18º (décimo oitavo) mês contados da Data de Emissão (inclusive), independentemente da vontade dos Debenturistas, com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data do evento, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde que tenha apresentado o Relatório Extraordinário de Alocação (conforme definido na Escritura de Emissão) ao Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão (“**Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures**”), limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, conforme o caso, com o pagamento de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano calculado pelo prazo remanescente calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- z) **Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.** A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures resgatadas, conforme o que for definido pela Emissora, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, desde que tenha apresentado o Relatório Extraordinário de Alocação (conforme definido na Escritura de Emissão) ao Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão (“**Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**”);
- aa) **Aquisição Facultativa das Debêntures:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, adquirir Debêntures, desde que tenha apresentado o Relatório Extraordinário de Alocação (conforme definido na Escritura de Emissão) ao Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão (“**Aquisição Facultativa**”). Em todos os casos, a aquisição facultativa das Debêntures pela Emissora deverá observar o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, sendo que as Debêntures adquiridas poderão permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, as quais farão jus aos mesmos valores de Remuneração das demais Debêntures, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures poderão ser canceladas em caso de Aquisição Facultativa;



- bb) Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente, de forma automática ou não automática, na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão;
- cc) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (cada uma, uma “**Data de Integralização**”), pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, e, caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, as Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive) (“**Preço de Subscrição**”);
- dd) Ágio ou Deságio:** As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160;
- ee) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriurador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 (“**Local de Pagamento**”);
- ff) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, sem qualquer acréscimo dos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3;
- gg) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo de vencimento antecipado e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”); e



hh) Demais Características: As demais características das debêntures e da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura da Emissão e nos demais documentos relacionados à Emissão.x

V- Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Conselheiros e por mim, Virginia Kirchmeyer Vieira.x

a.a.) Virginia Kirchmeyer Vieira, Márcio Luiz Simões Utsch, Afonso Henriques Moreira Santos, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Anderson Rodrigues, Jaime Leoncio Singer, José João Abdalla Filho, José Reinaldo Magalhães, Marcus Leonardo Silberman, Paulo Cesar de Souza e Silva, Ricardo Menin Gaertner, Roger Daniel Versieu.x

Confere com o original.

Virgínia Kirchmeyer Vieira





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/267.004-8	MGE2300429256	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.112.806-10	VIRGINIA KIRCHMEYER VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10398563 em 16/05/2023 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Nire 31300040127 e protocolo 232670048 - 15/05/2023. Autenticação: 66C5FA25ABBDEC9DC515505ECEB933FE76D3C999. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/267.004-8 e o código de segurança ewF2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, de NIRE 3130004012-7 e protocolado sob o número 23/267.004-8 em 15/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10398563, em 16/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.112.806-10	VIRGINIA KIRCHMEYER VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.112.806-10	VIRGINIA KIRCHMEYER VIEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 16 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 16/05/2023, às 10:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/267.004-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 16 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10398563 em 16/05/2023 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Nire 31300040127 e protocolo 232670048 - 15/05/2023. Autenticação: 66C5FA25ABBDEC9DC515505ECEB933FE76D3C999. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/267.004-8 e o código de segurança ewF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL